

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESTÁGIO 2019

A **Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ** faz saber que estarão abertas inscrições para o **Processo Seletivo Público**, destinado ao preenchimento de 52 vagas de Estágio e as que vierem a surgir durante a validade deste **Processo Seletivo Público**, conforme legislação vigente e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

A organização deste processo ocorrerá sob responsabilidade do Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho Via de Acesso – **INSTITUTO VIA DE ACESSO**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DAS VAGAS

1.1 O nível, a modalidade e o número de vagas, são os estabelecidos no quadro a seguir:

Curso de nível superior	Vagas
Administração de Empresas	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1
Arquitetura e Urbanismo	4
Artes Visuais	1
Biblioteconomia	1
Ciência da Computação	1
Ciências Contábeis	1
Ciências Econômicas	1
Comunicação Social - Jornalismo	2
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1
Comunicação Social - Relações Públicas	1
Design Gráfico	1
Direito	3
Educação Física	3
Engenharia Civil	2
Engenharia de Computação	1
Engenharia de Produção	1
Engenharia Elétrica	2
Engenharia Eletrônica	1
Engenharia Mecânica	1

Matemática (Bacharelado)	1
Nutrição	1
Psicologia	1
Secretariado	5
Tecnologia em Redes de Computadores	1

Curso de nível técnico profissionalizante	Vagas
Técnico em Administração	3
Técnico em Edificações	1
Técnico em Logística	1
Técnico em Secretariado	5

2 - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em Instituição de Ensino público ou privado, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, conforme segue:

2.1.1. O estudante do Ensino Superior deverá estar cursando do 1º ao penúltimo ano do curso no momento da contratação no Programa de Estágio do **METRÔ-SP**.

2.1.2. O estudante do Ensino Técnico Profissionalizante deverá estar cursando o 1º ou 2º semestre do curso no momento da contratação no Programa de Estágio do **METRÔ-SP**.

2.2. A contar da data prevista para início do estágio o candidato deverá ter:

. no mínimo 01 (um) ano para a conclusão do curso – Curso de nível superior

. no mínimo 06 (seis) meses para a conclusão do curso - Curso de nível técnico profissionalizante

2.3. Os candidatos somente poderão estagiar desde que a Instituição de Ensino autorize e forneça declaração escolar autorizando a realização do estágio

3 - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

3.1. O estágio deverá proporcionar conhecimento prático do ambiente de trabalho, das relações de trabalho, da estrutura de uma empresa e sua importância.

3.2. O estágio tem por finalidade propiciar ao estudante a oportunidade do aprendizado prático em ambiente de trabalho, em áreas/atividades relacionadas com a sua formação escolar.

3.3. A formalização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante, o **METRÔ-SP** e a Instituição de Ensino. O estágio não gera vínculo empregatício e ao término do Programa os estagiários não serão efetivados no **METRÔ-SP**.

3.4. O estágio terá duração mínima de 01 (um) ano para cursos de nível superior, contados a partir da data de início prevista para o estágio e máxima de 2 (dois) anos, conforme estabelecido em Lei nº 11.788/2008.

3.5. O estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses para cursos de nível técnico profissionalizante, contados a partir da data de início prevista para o estágio e máxima de 2 (dois) anos, conforme estabelecido em Lei nº 11.788/2008.

3.6. A limitação de 2 (dois) anos não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressou na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 2 (dois) anos.

3.7. **Jornada:** 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, limitado a 120 (cento e vinte) horas mensais, em horário a ser estabelecido pelo **METRÔ-SP**.

3.8. Bolsa auxílio mensal:

Nível Superior: R\$ 8,50 por hora

Nível Técnico Profissionalizante: R\$ 7,50 por hora

3.9. Benefícios:

3.9.1. **Auxílio Refeição:** R\$ 37,21/dia (24 quotas/mês) = R\$ 893,04/mês.

3.9.2. **Auxílio Alimentação:** R\$ 387,11/mês.

3.9.3. **Bilhete de Serviço:** Acesso gratuito ao sistema metroferroviário (Metrô e CPTM), de uso pessoal e intransferível (exceto Linha 4 - Amarela e Linha 5- Lilás).

3.9.4. **Seguro de Acidentes Pessoais:** Fornecido pelo **INSTITUTO VIA DE ACESSO**, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, IV da Lei 11.788/2008.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o **Processo Seletivo Público** serão feitas somente pela Internet, e estarão abertas pelo período de 15 dias, iniciando-se dia 30/08/2019 às (8h) e encerrando-se 13/09/2019 às (23h59) . O candidato deverá acessar o site: www.viadeacesso.org para efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Caberá ao interessado fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

4.1.2. Caberá ao interessado preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site: www.viadeacesso.org

4.1.3. Caberá ao interessado atentar para os pré-requisitos exigidos no Capítulo 2 - DOS PRÉ-REQUISITOS;

4.1.4. Antes de efetuar a inscrição no **Processo Seletivo Público** o estudante deverá certificar-se de que sua Instituição de Ensino autoriza estágios vinculados a agentes de integração, e em caso afirmativo, se é possível fazê-lo no semestre/ano em que está matriculado.

4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

4.3. O **INSTITUTO VIA DE ACESSO** e o **METRÔ-SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição. Não haverá por parte do **METRÔ-SP** e do **INSTITUTO VIA DE ACESSO** conferência ou validação das informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, a veracidade e a fidedignidade das informações.

4.5. Não haverá possibilidade de alteração dos dados pessoais e escolares indicados no ato da inscrição.

4.6. Ao término do cadastramento, o candidato receberá e-mail de confirmação de sua inscrição.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá acompanhar se a inscrição foi processada, por meio do site: www.viadeacesso.org

4.9. Para esclarecimento de dúvidas e/ou procedimentos será disponibilizado aos candidatos o e-mail: informacao.metro@viadeacesso.org .

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição:

4.10.1. O preenchimento correto da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, independente do tipo de inscrição efetuada;

4.10.2. Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta e/ou incorreta, ou dados insuficientes uma ou mais informações na ficha de inscrição, serão automaticamente eliminados do **Processo Seletivo Público**;

4.10.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

4.10.4 Os candidatos que não atenderem às formações educacionais descritas no item 1.1 serão excluídos do processo seletivo.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrição na presente seleção pública, conforme preveem o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei n. 11.788/2008, o inciso VII, do artigo 37 da Constituição Federal/88 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1.1. Será reservada à Pessoa Com Deficiência (PCD) o percentual de 10% das vagas por curso/modalidade de acordo o Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008.

5.1.2. Na falta de candidato aprovado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PCD), esta será preenchida pelos demais candidatos selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. A Pessoa com Deficiência (PCD) participará do **Processo Seletivo Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, os critérios de aprovação e a nota mínima exigida.

5.3. O candidato inscrito como PCD deverá especificar na ficha de inscrição e encaminhar ao **INSTITUTO VIA DE ACESSO**, via e-mail (pcd.metro@viadeacesso.org) indicando como referência Laudo Médico – **Processo Seletivo Público** do **METRÔ-SP**, os seguintes documentos:

5.3.1. Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome completo (sem abreviar), documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.3.2. A validade do laudo médico, na forma referida no § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do **Processo Seletivo Público**, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um) nas demais situações (na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13).

5.3.3. O laudo médico apresentado terá validade somente para este **Processo Seletivo Público** e não será devolvido.

5.3.4. O candidato que se declarar PCD no ato da inscrição, se aprovado, constará da lista de classificação geral e da lista específica de PCDs, de acordo com sua formação acadêmica/educacional.

5.3.5. Os candidatos que necessitarem de condições especiais de aplicação da prova deverão informá-las na ficha de inscrição. Após esse prazo, não terá espaço reservado, seja qual for o motivo alegado.

5.3.6. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas presenciais no **INSTITUTO VIA DE ACESSO**, em companhia de acompanhante (pais ou responsáveis).

5.3.7. Os candidatos, que dentro do período de inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5.3, não serão considerados pessoas com deficiência.

5.4. A publicação do resultado final do **Processo Seletivo Público** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.5. A verificação acerca do enquadramento da deficiência, conforme previsão do Artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, será feita por meio de análise do laudo médico.

5.6. Será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

5.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. O processo seletivo constará de 4 (quatro) etapas, conforme discriminado a seguir:

1ª etapa - Provas Objetivas – online (eliminatória e classificatória);

2ª etapa – Comprovação dos Pré-requisitos (eliminatória)

3ª etapa – Exame Médico

4ª etapa – Contratação

7 - DA 1ª ETAPA PROVAS OBJETIVAS

7.1. O **Processo Seletivo Público** constará das provas constantes a seguir:

a. Língua Portuguesa – 40 (quarenta) questões, com duração de 60 (sessenta) minutos;

b. Raciocínio Lógico – 20 (vinte) questões, com duração de 50 (cinquenta) minutos;

c. Conhecimentos Gerais (Atualidades) – 20 (vinte) questões, com duração de 40 (quarenta) minutos.

7.2 As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas serão disponibilizadas durante 7 dias, entre 20/09/2019 às (8h) e 26/09/2019 às (23h59).

8.2 O Edital de Convocação para a realização das provas será divulgado no site do INSTITUTO VIA DE ACESSO (www.viadeacesso.org) e no site do METRÔ-SP (www.metro.sp.gov.br).

8.3. O candidato receberá comunicação por meio eletrônico (e-mail), no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

8.4 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo site do **INSTITUTO VIA DE ACESSO** (www.viadeacesso.org) a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.

8.5 O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o **Edital de Convocação** para as provas.

8.6. Os candidatos não elegíveis para provas, de acordo com o estabelecido no **Item 2**, não serão convocados para realização das Provas Objetivas.

8.6. Ao acessar a prova, só poderá se desconectar após a conclusão de todas as questões e todas as provas. A desconexão, por qualquer motivo, acarretará na perda da questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada e sua resposta será nula, sem direito a substituição da questão.

8.7. Após o término do prazo previsto no **Item 8.1**, a prova não poderá mais ser acessada, e as questões que não forem respondidas dentro do tempo terão resposta nula.

8.8. Não serão computadas questões não respondidas.

8.9. Será excluído do **Processo Seletivo Público** o candidato que, além das hipóteses previstas neste edital:

8.9.1. Não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado;

8.9.2. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova.

9 - JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

9.2. Serão considerados candidatos habilitados, os estudantes que atingirem o mínimo de 55% de acertos nas 3 modalidades de provas (Raciocínio Lógico, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais (Atualidades) para nível Técnico e 65% de acertos nas 3 modalidades de provas (Raciocínio Lógico, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais (Atualidades) para nível Superior.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O caderno de questões e gabarito serão publicados no site do **INSTITUTO VIA DE ACESSO** (www.viadeacesso.org) em 01/10/2019, ficando disponível somente nesta data

10.2. Os recursos devem ser encaminhados ao endereço eletrônico recurso.metro@viadeacesso.org no dia 02/10/2019

10.2.1. Não serão aceitos recursos após essa data.

10.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível para download no site do **INSTITUTO VIA DE ACESSO** (www.viadeacesso.org).

10.4. Os recursos devem ser interpostos somente pelo próprio candidato.

10.5. Admite-se um formulário por recurso e por candidato.

10.6. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico para o embasamento, quando for o caso.

10.7. O recurso deverá conter nome completo do reclamante, seu endereço eletrônico completo, CPF, telefone celular (com DDD) e curso.

10.8. Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital, solicitado fora dos prazos estabelecidos ou for dirigido de forma ofensiva.

10.9. A resposta aos recursos referentes ao gabarito será divulgada no site do **INSTITUTO VIA DE ACESSO** (www.viadeacesso.org) no dia 04/10/2019.

10.10. Não será aceito recurso interposto por outro meio não especificado neste Edital.

10.11. O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso e novo gabarito, será atribuído a todos os candidatos, e novo gabarito será divulgado no site do **INSTITUTO VIA DE ACESSO** (www.viadeacesso.org).

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação, por modalidade/curso.

11.2. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- a) obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b) obter maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- c) obter maior nota na prova de Atualidade - Conhecimentos Gerais;
- d) tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

11.3. Serão divulgadas duas listas de classificação do resultado final das Provas, com classificação, sendo uma "Geral", para todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e outra específica somente para os PCDs.

11.4. A divulgação das listas de classificação do resultado final será no dia 07/10/2019 no site do VIA DE ACESSO (www.viadeacesso.org) e no site do METRÔ-SP (www.metro.sp.gov.br).

12. DA 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS (eliminatório)

12.1. Durante a vigência deste **Processo Seletivo Público**, serão convocados para a comprovação dos pré-requisitos, os candidatos mais bem classificados, por curso/modalidade, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas e, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do **METRÔ-SP**.

12.2. O candidato será convocado pelo **INSTITUTO VIA DE ACESSO** por e-mail, telefone e/ou outro meio eletrônico, para apresentação de documentos originais e comprovação de pré-requisitos. Deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF – no caso de menor de 18 anos, cópia do RG e CPF do responsável;
- c) Declaração de Escolaridade da Instituição de Ensino, contendo informações sobre o Curso, periodicidade (se semestral ou anual), duração do Curso, Série e horário das aulas.
- d) Os candidatos PCDs terão que apresentar também o laudo médico conforme especificado no Item 5.3.1

12.2.1 . Nesta ocasião o candidato receberá informações sobre a vaga, horário e local de estágio.

12.2.2. O candidato deverá enviar por e-mail ao **INSTITUTO VIA DE ACESSO** toda a documentação digitalizada.

12.2.3. O candidato deverá responder por e-mail ao **INSTITUTO VIA DE ACESSO** se tem interesse na vaga proposta e continuidade do processo.

12.3. O candidato no momento da contratação deverá ter condição de realizar estágio em 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, limitada a 120 (cento e vinte) horas mensais, em horário a ser estabelecido pelo **METRÔ-SP**.

12.4. O candidato que não aceitar a vaga proposta, por qualquer motivo, será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Público**.

12.5. O candidato que não atender à convocação na data, hora e local determinados estará automaticamente excluído deste **Processo Seletivo Público**.

12.6. A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a vaga, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato do **Processo Seletivo Público**.

12.6. Os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e aceitarem a vaga proposta serão encaminhados para o **METRÔ-SP** (em data, horário e local a ser agendado), onde receberão orientações gerais sobre o Programa de Estágio e serão encaminhados para o Exame Médico.

13- DA 3ª ETAPA - EXAME MÉDICO

13.1 Os candidatos serão informados da data, horário e local onde deverá comparecer para o Exame Médico.

13.2 Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário agendados serão considerados desistentes e excluídos do **Processo Seletivo Público**.

14 - DA 4ª ETAPA – CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação por formação (curso/modalidade).

14.2. Serão convocados para contratação somente os candidatos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no Item 2 e que tenham realizado o Exame Médico (item 13).

14.3. No decorrer do período de vigência do **Processo Seletivo Público**, de acordo com a oferta de vagas disponibilizadas pelo **METRÔ-SP**, os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade de vagas e ordem de classificação para cada curso de nível Superior e Técnico Profissionalizante.

14.4. Na data estabelecida, o candidato deverá, além de atender às exigências do Item 2, apresentar os seguintes documentos originais:

- . Cédula de Identidade (RG);
- . CPF – no caso de menor de 18 anos, cópia do RG e CPF do responsável;
- . Título de Eleitor;
- . Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- . Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- . PIS ou PASEP, se já trabalhou com registro carteira e data da vinculação.
- . Declaração de Escolaridade da Instituição de Ensino, contendo informações sobre o curso, periodicidade (se semestral ou anual), duração do curso, série e horário das aulas.

14.5 O candidato que não atender à convocação na data, hora e local determinados para contratação estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo Público**.

14.6 A ausência ou a não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios, dentro do prazo definido pelo **METRÔ-SP**, inviabilizará a contratação do candidato e resultará na sua exclusão do **Processo Seletivo Público**.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este **Processo Seletivo Público** terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final das provas objetivas, não havendo possibilidade de prorrogação.

15.2. O **METRÔ-SP** reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade deste **Processo Seletivo Público**.

15.3 O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao **Processo Seletivo Público** é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone. Para esclarecimentos sobre este processo será disponibilizado o e-mail: informacao.metro@viadeacesso.org

15.4. No momento da contratação, o candidato deverá ter condição de realizar estágio de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, limitada a 120 (cento e vinte) horas mensais em horário a ser estabelecido pelo **METRÔ-SP**.

15.5. O Termo de Compromisso de Estágio para o Nível Superior e Técnico terá duração de no máximo 2 anos, de acordo o estabelecido na Lei nº 11.788/2008.

15.6. O contrato de estágio poderá ser considerado encerrado a qualquer momento, nas seguintes ocorrências:

- 15.6.1. Conclusão do curso;
- 15.6.2. Abandono do curso;
- 15.6.3. Trancamento de matrícula;
- 15.6.4. Por iniciativa do Estagiário, mediante solicitação por escrito;
- 15.6.5. Por iniciativa do **METRÔ-SP**;
- 15.6.6. Por iniciativa da Instituição de Ensino;
- 15.6.7. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 15.7. Os candidatos aprovados iniciarão o Estágio no **METRÔ-SP**, após confirmação que a Instituição de Ensino autoriza o estágio para atividades extracurriculares, sendo compatíveis com o curso que atua e mediante apresentação de declaração escolar com a devida autorização para estagiar em determinado período e carga horária.
- 15.8. O estágio será realizado nas dependências do **METRÔ-SP** e o local de trabalho será definido a critério da empresa.
- 15.9. A aprovação e classificação no **Processo Seletivo Público** geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
- 15.10. A participação e consequente classificação/aprovação do candidato no **Processo Seletivo Público** para Estágio não constitui direito à contratação como empregado do **METRÔ-SP**, após o término do Contrato de Estágio.
- 15.11. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 15.12. O **METRÔ-SP** e o **INSTITUTO VIA DE ACESSO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço residencial incorreto;
 - b) Endereço eletrônico incorreto;
 - c) Número(s) telefônico(s) registrado(s) incorretamente;
 - d) Número(s) telefônico(s) registrado(s) que não atendem, com defeito, desligados, fora da área de serviço, em modo avião, sinal da operadora inoperante;
 - e) Recusa da Instituição de Ensino quanto à formalização do **TCE - Termo de Compromisso de Estágio**.
- 15.13. Poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.
- 15.14. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no **Processo Seletivo Público**.
- 15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a participação do candidato, em todos os atos relacionados ao **Processo Seletivo Público**, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da prestada.
- 15.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo **METRÔ-SP**.